

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **Procuradoria-Geral de Justiça**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 09 de novembro de 201.

Edição nº 808

### **Nesta edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos Normativos .....	2
Boletins.....	4
Editais.....	7

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Súmulas de contratos.....	8
---------------------------	---



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 13/2011

Dispõe sobre o expediente no Ministério Público nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011 e no período de 02 de janeiro a 02 de março de 2012, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011 não haverá expediente nos setores administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça, nas Procuradorias de Justiça e nas Promotorias de Justiça, mantendo-se, nestas, o atendimento sob regime de plantão.

Art. 2º No período de 02 de janeiro a 02 de março de 2012, o horário de expediente nos setores administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça será o seguinte:

I - de segunda a quinta-feira: das 12h às 19h, de forma ininterrupta;

II - sexta-feira: das 8h às 15h, de forma ininterrupta, com intervalo para almoço de 30 minutos, mediante revezamento, a critério das chefias.

§ 1º Nos dias referidos, o registro do ponto eletrônico dar-se-á no início e no término da jornada de trabalho.

§ 2º Deverão ser mantidos, pelas chefias, plantões nos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça poderão adotar o horário de funcionamento previsto no art. 2º, ficando a seu critério estabelecer regime de plantão.

Art. 4º Nas Promotorias de Justiça, poderá o Diretor da Promotoria adotar o horário de funcionamento disposto no art. 2º, mantendo-se, neste caso, o atendimento sob regime de plantão durante o horário forense, e sem prejuízo das audiências designadas.

§ 1º Adotado o horário previsto no art. 2º, o Diretor da Promotoria de Justiça deverá comunicar, antecipadamente, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 2º O regime de plantão adotado deverá ser o adequado a garantir o pleno funcionamento da Promotoria de Justiça.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de novembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 14/2011

Revoga a Ordem de Serviço nº 10/2011, que dispõe sobre a distribuição e a regularização do trâmite dos expedientes no âmbito da Procuradoria de Fundações.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 10/2011, que dispõe sobre a distribuição e a regularização do trâmite dos expedientes no âmbito da Procuradoria de Fundações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de novembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

### PORTARIA N.º 3306/2011

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** a portaria n.º 2778/2011 que redistribuiu as atribuições na Promotoria de Justiça Criminal, Cível e Especializada de Canoas, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, na forma que segue:

#### **Promotoria de Justiça Criminal:**

1º Promotor de Justiça - 1ª Vara Criminal;

2º Promotor de Justiça - 2ª Vara Criminal, exceto processos relativos à violência doméstica;

3º Promotor de Justiça - 3ª Vara Criminal, exceto processos relativos à execução criminal;

4º Promotor de Justiça - JECrim, bem como toda matéria pertinente à execução criminal;

5º Promotor de Justiça - 1ª Vara Criminal;

#### **Promotoria de Justiça Cível:**

1º Promotor de Justiça - 1ª, 2ª e 5ª Vara Cíveis (nesta, feitos ímpares), todos os procedimentos pertinente a atos infracionais (infância e juventude), bem como metade dos expedientes investigatórios relativos à matéria de Cidadania (obedecida alternadamente a ordem de distribuição);

2º Promotor de Justiça - 3ª, 4ª e 5ª Vara Cíveis (nesta, feitos pares), todos os feitos vinculados à violência doméstica ("Lei Maria da Penha" – Lei n.º 11340/06), bem como metade dos expedientes investigatórios relativos à matéria de Cidadania (obedecida alternadamente a ordem de distribuição);

4º Promotor de Justiça - 1ª Vara de Família e Sucessões;

5º Promotor de Justiça - 2ª Vara de Família e Sucessões,

#### **Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:**

1º Promotor de Justiça - Defesa Comunitária;

2º Promotor de Justiça - Infância e Juventude, exceto os pro-



cedimentos relativos a atos infracionais.

Esta Portaria será observada no período compreendido entre 01 de outubro de 2011 e 31 de março de 2012, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de outubro de 2011.

**IVORY COELHO NETO**,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**PORTARIA N.º 3324/2011**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça Cível e Especializada de Passo Fundo, na forma que segue:

**Promotoria de Justiça Cível:**

1º Promotor de Justiça - Saúde pública, deficientes (inclusive acessibilidade), defesa dos direitos do idoso e a matéria extrajudicial atinente à Lei Maria da Penha;

2º Promotor de Justiça - Processos pares da 1ª Vara Cível; atuação junto à 3ª Vara Cível (com os dois Juizados); atuação junto ao 1º Juizado da 4ª Vara Cível, e atuação junto ao Juizado Especial Cível e à Direção do Foro;

3º Promotor de Justiça - Atuação perante a 2ª Vara Cível, transformada em Vara de Família;

4º Promotor de Justiça - Processos ímpares da 1ª Vara Cível; atuação junto à 5ª Vara Cível (com os dois Juizados); atuação junto ao 2º Juizado da 4ª Vara Cível, bem como na matéria afeta à fiscalização das fundações;

5º Promotor de Justiça - Vara de Família

**Promotoria de Justiça Especializada:**

1º Promotor de Justiça - Defesa comunitária, exceto consumidor, urbanismo e habitação;

2º Promotor de Justiça - Além das atribuições enunciadas na portaria de designação para o projeto-piloto da Promotoria Regional da Educação, o 2.º cargo especializado deverá permanecer com as seguintes atribuições:

a) Promover peças de informação, inquéritos civis e ações civis públicas para a proteção dos interesses individuais homogêneos, difusos ou coletivos relativos à criança e ao adolescente, inclusive os definidos no artigo 220, parágrafo 3º, da Constituição Federal, relacionados ou não à educação da Comarca de Passo Fundo.

b) Promover outros procedimentos administrativo-investigatórios para a proteção de interesses individuais relacionados à educação da Comarca de Passo Fundo.

c) Oficiar nos processos judiciais relativos à proteção dos interesses individuais homogêneos, difusos ou coletivos relativos à criança e ao adolescente, inclusive os definidos no arti-

go 220, parágrafo 3º, da Constituição Federal, relacionados ou não à educação da Comarca de Passo Fundo.

d) Recorrer das decisões proferidas nos processos judiciais relativos à proteção dos interesses individuais homogêneos, difusos ou coletivos relativos à criança e ao adolescente, inclusive os definidos no artigo 220, parágrafo 3º, da Constituição Federal, relacionados ou não à educação da Comarca de Passo Fundo.

e) Comunicar ao Centro de Apoio Operacional respectivo a instauração de inquéritos civis, os termos de compromisso ajustados e o ajuizamento de ações civis públicas, relacionados ou não à educação da Comarca de Passo Fundo.

3º Promotor de Justiça - Atribuições originárias: artigo 5.º, inciso II, 1, alínea "a", do Provimento n.º 12/2000.

4º Promotor de Justiça - Artigo 5.º, inciso I (Direitos Constitucionais), alíneas 1 e 2, no que couber o inciso V (Consumidor), inciso VI (Patrimônio Público) e inciso XVIII (Urbanismo e Habitação), do Provimento n.º 12/2000.

Esta Portaria será observada no período compreendido entre 05 de outubro e 31 de dezembro de 2011, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de outubro de 2011.

**IVORY COELHO NETO**,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**PORTARIA N.º 3404/2011**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça Cível e Especializada de Passo Fundo, na forma que segue:

**Promotoria de Justiça Cível:**

1º Promotor de Justiça - Saúde pública; matéria extrajudicial atinente à Lei Maria da Penha; direitos individuais, coletivos e difusos da infância e juventude não relacionados à educação.

2º Promotor de Justiça - Processos pares da 1ª Vara Cível; atuação junto à 3ª Vara Cível (com os dois Juizados); atuação junto ao 1º Juizado da 4ª Vara Cível, e atuação junto ao Juizado Especial Cível e à Direção do Foro.

3º Promotor de Justiça - Atuação perante a 2ª Vara Cível, transformada em Vara de Família.

4º Promotor de Justiça - Processos ímpares da 1ª Vara Cível; atuação junto à 5ª Vara Cível (com os dois Juizados); atuação junto ao 2º Juizado da 4ª Vara Cível, bem como na matéria afeta à fiscalização das fundações.

5º Promotor de Justiça - Vara de Família.

**Promotoria de Justiça Especializada:**

1º Promotor de Justiça - Defesa comunitária, inclusive urbanismo e habitação e exceto consumidor.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n.º 808

2º Promotor de Justiça - Atuação em todos os procedimentos individuais, coletivos e difusos relativos à educação da Comarca de Passo Fundo.

Atuação, respeitado o princípio do Promotor Natural, em todos os procedimentos coletivos e difusos relativos à educação das Comarcas de Arvorezinha, Carazinho, Casca, Constantina, Erechim, Espumoso, Frederico Westphalen, Gaurama, Getúlio Vargas, Guaporé, Ibirubá, Iraí, Lagoa Vermelha, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Nonoai, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Sananduva, São José do Ouro, São Valentim, Sarandi, Seberí, Soledade, Tapejara e Tapera, todas integrantes do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Passo Fundo.

3º Promotor de Justiça - Artigo 5º, inciso II, 1, "a", do Provimento n.º 12/2000 e fiscalização das políticas das medidas socioeducativas.

4º Promotor de Justiça - Artigo 5.º, inciso I (Direitos Constitucionais), alíneas 1 e 2, no que couber o inciso V (Consumidor), inciso VI (Patrimônio Público), do Provimento n.º 12/2000; deficientes (inclusive acessibilidade) e defesa dos direitos do idoso.

Esta Portaria será observada no período compreendido entre 01 de novembro e 31 de dezembro de 2011, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de outubro de 2011.

**IVORY COELHO NETO,**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

## PORTARIA N.º 3416/2011

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, em caráter excepcional e temporário, a Portarias n.º 2423/2010, que redistribuiu as atribuições na Promotoria de Justiça de Campo Bom, na forma que segue:

**Promotoria de Justiça de Campo Bom:**

1ª Promotoria de Justiça: 1ª Vara Judicial, Juizado Especial Criminal, bem como Defesa Comunitária (exceto matéria atinente a Idoso e Fundações).

2ª Promotoria de Justiça: 2ª Vara Judicial, Infância e Juventude, Idoso e Fundações.

Esta Portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará no período compreendido entre 01 de abril e 31 de dezembro de 2011, sem ônus para o Estado, e será encaminhada para conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2011.

**IVORY COELHO NETO,**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

## PORTARIA N.º 3429/2011

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, as atribuições na Promotoria de Justiça de Três Passos, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, na forma que segue:

**Promotoria de Justiça de Três Passos:**

1º Promotor de Justiça: 1ª Vara Judicial e atuação nos inquéritos civis e nas ações civis públicas concernentes à matéria de improbidade administrativa;

2º Promotor de Justiça: 2ª Vara Judicial – JECrim – Defesa Comunitária (excetuada a atuação nos inquéritos civis e nas ações civis públicas concernentes à matéria de improbidade administrativa) – Infância e Juventude.

Esta Portaria vigorará no período compreendido entre 01 de novembro de 2011 e 30 de abril de 2012, sem ônus para o Estado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2011.

**IVORY COELHO NETO,**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

## BOLETIM N.º 548/2011

**O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- o Promotor de Justiça Dr. MICHAEL SCHNEIDER FLACH, ID n.º 3433943, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Convênio, que celebram entre si o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Estância Velha, objetivando o monitoramento do alarme da sede da Promotoria de Justiça de Estância Velha. (PR.00766.00129/2011-6 - Port. 3418/2011).

- o Promotor de Justiça Dr. DANIEL MARTINI, ID n.º 3430855, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Três Coroas, objetivando melhorar o saneamento básico na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos. (PR.01393.00205/2011-3 - Port. 3451/2011).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n.º 808

**BOLETIM N.º 549/2011**

**O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**REVOGAR**

- As designações relacionadas abaixo, referentes ao exercício das funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, conforme quadro abaixo:

PROMOTORES	LOCAL DE ATUAÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	PORTARIA DE REVOGAÇÃO
Ronaldo Adriano de Almeida Arbo	Campo Novo	3662/2009	3477/2011
Cíntia Foster de Almeida	Jaguari	2957/2010	3478/2011
Denise Sassen Girardi de Castro	Planalto	0997/2011	3479/2011
Rafael Schneider de Azeredo	Porto Xavier	0998/2011	3480/2011
Melissa Passos Soares	Rodeio Bonito	1000/2011	3481/2011
Octavio Cordeiro Noronha	Rosário do Sul	1001/2011	3482/2011
Carmem Lucia Garcia	Salto do Jacuí	1002/2011	3483/2011
Marcos Eduardo Rauber	Santa Bárbara do Sul	3370/2008	3484/2011
Dinamércia Maciel de Oliveira	Santo Antônio das Missões	2960/2010	3485/2011
Cintia Foster de Almeida	São Vicente do Sul	0659/2010	3486/2011
Léo Mário Heidrich Leal	Tenente Portela	1011/2011	3487/2011
João Carlos de Azevedo Fraga	Terra de Areia	1874/2008	3488/2011

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**BOLETIM N.º 550/2011**

**O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- Para atuar, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais, exercer as funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, os Promotores de Justiça, conforme quadro abaixo:

PROMOTORES	LOCAL DE ATUAÇÃO	PORTARIA
Nilton Kasctin dos Santos	Augusto Pestana	3461/2011
Cláudio Rafael Morosin Rodrigues	Butiá	3462/2011
Cíntia Foster de Almeida	Caçapava do Sul	3463/2011
Martin Afonso Jora	Campo Novo	3464/2011
Anamaria Thomaz	Panambi	3465/2011
Marcelo José da Costa Petry	Planalto	3466/2011
Rodrigo Berger Sander	Rodeio Bonito	3467/2011
João Afonso Silva Beltrame	Salto do Jacuí	3468/2011



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n° 808

Gustavo Burgos de Oliveira	Santo Antônio das Missões	3469/2011
Manoel Figueiredo Antunes	São Pedro do Sul	3470/2011
Adriano Luís de Araújo	São Valentim	3471/2011
Bianca Acioly de Araujo	São Valentim	3472/2011
Fabiano Redivo Silva	Tenente Portela	3473/2011
Aline Stefanello Segnor	Tenente Portela	3474/2011
Caroline Gianlupi	Terra de Areia	3475/2011
Paula Ataíde Athanasio	Terra de Areia	3476/2011

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

## BOLETIM N.º 551/2011

**O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

### DESIGNAR

- Para atuar, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais, exercer as funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, os Promotores de Justiça, conforme quadro abaixo:

PROMOTORES	LOCAL DE ATUAÇÃO	PORTARIA
Joao Claudio Pizzato Sidou	Alegrete	3573/2011
Ana Adelaide Brasil Sá Caye	Alvorada	3574/2011
Luciana Cano Casarotto	Bagé	3575/2011
João Carlos de Azevedo Fraga	Capão da Canoa	3576/2011
Octavio Cordeiro Noronha	Dom Pedrito	3577/2011
Leonardo Guarise Barrios	Erechim	3578/2011
Fábio Lusa Marcon	Frederico Westphalen	3579/2011
Renata Pinto Lucena	Novo Hamburgo	3580/2011
Caroline Gianlupi	Osório	3581/2011
Paula Ataíde Athanasio	Osório	3582/2011
Marcos Eduardo Rauber	Palmeira das Missões	3583/2011
Flávio Eduardo de Lima Passos	Santa Cruz do Sul	3584/2011
Danieli de Cássia Coelho	Santa Cruz do Sul	3585/2011
Carmem Lucia Garcia	Santa Rosa	3586/2011
Rafael Schneider de Azeredo	Santiago	3587/2011
Denise Sassen Girardi de Castro	São Borja	3588/2011
Fernando Andrade Alves	São Borja	3589/2011



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 808

Léo Mário Heidrich Leal	São Borja	3590/2011
Rodrigo Augusto de Azambuja Mattos	São Leopoldo	3591/2011
Dinamácia Maciel de Oliveira	São Luiz Gonzaga	3592/2011
Márcio Roberto Silva de Carvalho	Torres	3593/2011
Melissa Passos Soares	Uruguaiana	3594/2011

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL Nº 341/2011 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00288/2011-0.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL Nº 342/2011 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.01128.00470/2011-5.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL Nº 343/2011 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00011.00723/2011-9.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2011.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 808

**EDITAL Nº 344/2011 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 11 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Capão da Canoa indeferiu a instauração de Inquérito Civil referente a eventual ocorrência de nepotismo, de consentimento da Secretária Municipal da Saúde de Capão da Canoa, na venda ilegal de receitas controladas e acúmulo de cargos por parte de servidora, no PA.00949.00199/2011, em que representante pessoa não identificada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2011.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
E RATIFICAÇÃO  
CO.24949**

**CONTRATADA:** SEW – EURODRIVE BRASIL LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços de conserto do redutor de velocidade do sistema de ventilação da torre de arrefecimento de água de condensação do sistema de ar condicionado central da sede Institucional deste Ministério Público Gaúcho; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.354,24; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3.3.90.30, Rubricas 3931/3013; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 07/11/2011, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2011.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.